



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.101483/2020-05

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
22/07/2021	1.0	Primeira versão do documento	COTIC
27/07/2021	1.1	Ajustes técnicos	COTIC
10/08/2021	1.2	Ajustes administrativos e técnicos	COLIC/COTIC
05/10/2021	1.3	Ajustes administrativos e técnicos	COLIC/COTIC
18/10/2021	1.4	Inclusão dos anexos do corpo do TR	COTIC

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Renovação de licenciamento de Firewall Fortinet Modelo 600D, juntamente com o analisador de log de firewall com suporte, manutenção e garantia por 12 (doze) meses.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Com visto no Estudo Técnico Preliminar, a melhor e mais viável solução para a EPL é a renovação do licenciamento para os equipamentos informados no objeto da contratação, pois além de melhor custo-benefício em diversas questões técnicas, atende na totalidade os requisitos esperados pela COTIC, para manutenção da segurança de rede de dados da EPL, as demais características relacionadas à solução estarão descritas no item 4.13 Requisitos de Arquitetura Tecnológica - especificação técnica.

2.2. Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
-----	-----------------------------	----------------------	------------	--------------------

01	Renovação de licença Fortigate 600D, para 12 (meses) com Bundle UTP e suporte técnico durante o período. Serial Number: FGT6HD3917804219 ou FGT6HD3917804416	Item: 27120	01	Unidade
02	Renovação da Licença de Suporte FortiAnalyser 12 (meses) com garantia e suporte técnico do fabricante. Serial Number : FAZ - VM000147168	Item: 27120	01	Unidade

2.2.1. Informações detalhadas das licenças do Firewall Fortinet Modelo 600D estão descritas no **ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS LICENÇAS FORTIGATE 600D** (SEI Nº 4468597) deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, criada pela Lei 12.743/2012, é uma empresa estatal que tem por finalidade estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no País, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias.

3.1.2. Para o desempenho de suas atribuições, a EPL conta com a estrutura organizacional composta por conselhos, presidência, diretorias executivas, áreas técnicas e áreas administrativas.

3.1.3. A Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC é um recurso do qual as organizações públicas dependem fundamentalmente para cumprir a sua missão institucional.

3.1.4. A área de Logística e Tecnologia da Informação e Comunicação - GELTI contribui para os seguintes objetivos estratégicos da EPL: “Dotar a empresa de recursos tecnológicos para sustentação da estratégia” e “Garantir a integração, integridade e qualidade das informações”.

3.1.5. Entre as atribuições regimentais da TIC estão a governança, o planejamento, a gestão da infraestrutura e dos serviços de TIC e o suporte aos usuários, além de implantação do processo e melhores práticas de gestão de riscos e continuidade dos negócios em TIC, no âmbito da EPL, no que tange suas competências.

3.1.6. Para a execução das atividades da EPL, inúmeros processos de trabalho e sistemas informatizados são utilizados, gerando um enorme volume de informações pelas áreas.

3.1.7. Para manutenção desses sistemas e uma maior segurança no tráfego de dados entre os usuários (interna e externamente) a EPL, trabalha com uma solução de firewall que trabalha com os seguintes serviços ativos : anti malware, Sistemas de Prevenção de Intrusos (IPS) e Web Filtro.

3.1.8. Além disso e por conta da situação de pandemia prove acesso a sua rede interna, acessos via VPN SSL a todos os usuários que trabalham no regime de Home Office.

3.1.9. O Firewall é um sistema (uma ferramenta), configurada pelos administradores, que permite liberar ou bloquear o tráfego passante entre as redes. As regras de liberação e

bloqueio são necessárias para se bloquear acessos indevidos a sistemas e redes.

3.1.10. O Firewall representa um quesito de segurança fundamental, e se faz necessária a renovação do seu licenciamento para evitar a transmissão e recepção de informações a partir de acessos nocivos ou não autorizados na rede.

3.2. Alinhamento da Solução de TIC com Instrumentos de Planejamento

3.2.1. A presente contratação está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos de TIC:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS (PETI)	
ID	Objetivos Estratégicos
OE 01	Adequar o ambiente tecnológico para apoiar os negócios da EPL.

3.2.2. Também Alinhado na seguinte Ação do PDTIC 2021-2022, Processo SEI N° 50840.101909/2020-12:

AÇÕES DE TIC PARA O BIÊNIO 2021-2022 (PDTIC)	
Meta	Ação Estratégica
M01 - Atualizar o parque tecnológico de TI	A02 - Atualização tecnológica dos equipamentos de infraestrutura

3.2.3. A presente demanda está alinhada com ao Plano anual de Contratações PAC 2021 EPL:

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
146	Contratação de solução de alta disponibilidade com gerenciamento, atualizações, instalação e suporte.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. A estimativa para demanda é a contratação para renovação de licença para *Firewall Fortigate 600D*, para **12 (meses)** :

Grupo	Item	Descritivo	Quantidade
1	1	Renovação de licença Fortigate 600D, para 12 (meses) com Bundle UTP e com garantia e suporte técnico do fabricante período	1
	2	Renovação da Licença de Suporte FortiAnalyser 12 (meses) com garantia e suporte técnico do fabricante.	1

3.4. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.4.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Maior eficiência na proteção contra ameaças e ataques oriundos da Internet;
- b) Atualizações diárias das bases de dados de aplicações e sites de forma a ser mais efetivo no bloqueio de aplicações e *sites* inapropriados aos interesses institucionais da EPL;
- c) Garantia estendida dos equipamentos contra falhas de hardware e software da solução de Next Generation Firewall (Conceito de firewall, o qual vem com recursos adicionais quando comparado com modelo tradicional);
- d) Suporte técnico local ou remoto, 24 x 7;
- e) Treinamento da equipa técnica da EPL na solução adquirida; e
- f) Instalação da solução de Next Generation Firewall no Datacenter da EPL.

3.4.2. Entende-se que a presente contratação configura-se técnica e economicamente viável e com os seguintes benefícios a serem alcançados:

- a) Controle efetivo do tráfego de dados através de regras de segurança;
- b) Detecção e prevenção contra ameaças e tentativas de invasão;

- c) Monitoramento e rastreabilidade das atividades de rede;
- d) Manter o monitoramento abrangente e eficiente sobre acessos à internet e tráfego de dados na rede corporativa de computadores;
- e) Fornecimento de relatórios relacionados a todas as operações realizadas na solução, bem como atividade de rede;
- f) Garantir que a EPL esteja aderente às melhores práticas nacionais e internacionais da área de Segurança da Informação, e em consonância com as normas vigentes;
- g) Garantir que a EPL preste serviços de qualidade à sociedade, bem como atenda as próprias necessidades institucionais, com base nos pilares de confiabilidade, integridade e disponibilidade.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. O desempenho das atividades atribuídas à EPL depende de recursos de TIC, como softwares, hardwares, servidores, internet, rede de comunicação e serviços, que possam ser utilizados com segurança.
- 4.1.2. Do ponto de vista do negócio da EPL, a solução deve contribuir para garantir a segurança e continuidade das atividades e serviços prestados.
- 4.1.3. Garantir que a EPL esteja aderente às melhores práticas nacionais e internacionais da área de Segurança da Informação, e em consonância com as normas vigentes.
- 4.1.4. A solução deverá proporcionar, até o fim da vigência do licenciamento contratado, a proteção ao negócio da EPL através das funcionalidades de rede e segurança presentes e habilitadas de acordo com o licenciamento adquirido.
- 4.1.5. A solução deve fazer parte do catálogo de produtos comercializados e não ter sido descontinuada.
- 4.1.6. A solução fornecida não deve estar relacionada em listas “*end of sale*”.
- 4.1.7. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos de maneira ininterrupta, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais durante o prazo de vigência do licenciamento.
- 4.1.8. Todas as licenças referentes aos softwares que venham a compor a solução devem estar em nome do CONTRATANTE, de forma legalizada, não sendo admitidas versões “*shareware*” ou “*trial*”.
- 4.1.9. A solução deverá contar e ser fornecida com todos os componentes necessários à sua completa instalação, configuração e operação, bem como a respectiva garantia.
- 4.1.10. Deverão ser fornecidos todas as documentações e manuais técnicos completos necessários à instalação, configuração e operação da solução.

4.2. Requisitos Legais

- 4.2.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:
 - a) Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - b) Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;
 - c) Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que estabelece a

responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

d) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

e) Portaria Normativa nº 05, de 14 de julho de 2005 – institucionaliza os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING);

f) Regulamento Interno de Gestão e Fiscalização de Contratos;

g) Portaria nº 03, de 07 de maio de 2007 - institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);

h) Portaria STI/MP nº 20/2016 - Boas práticas, orientações e vedações para contratação de Serviços de Computação em Nuvem;

i) Regulamento de Licitações da EPL; e

j) Lei Complementar nº 123 (Tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte).

4.2.2. Deverá haver aderência às diretrizes e normas de Segurança da Informação - SIC do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR.

4.2.3. Deverá garantir que a legislação brasileira prevaleça no que se refere à sua prestação de serviços à EPL e ao tratamento dos dados da empresa.

4.3. **Requisitos de Capacitação**

4.3.1. Não há necessidade de capacitação, no caso de renovação do licenciamento da solução atual.

4.3.2. Caso a solução adquirida seja totalmente diferente da atual, é recomendado que se realize capacitação do corpo técnico para melhor gerenciamento e administração e nesse caso podem ser elencados os seguintes requisitos:

4.3.2.1. A capacitação deverá ser realizada nas dependências da EPL (ou de forma virtual), na modalidade "*hands on*", (presencial ou de forma virtual) com abordagem teórica e prática para equipe de até 5 (cinco) técnicos designados pelo CONTRATANTE.

4.3.2.2. A CONTRATADA é responsável por prover os recursos e o ambiente computacional para realização da capacitação, que pode ser um ambiente acessado remotamente.

4.3.2.3. Deverá ser realizado em dias úteis, nos horários de 09h às 12h e de 14h às 19h (horário local de Brasília-DF).

4.3.2.4. Deverá ter carga horária total e cronograma propostos pela CONTRATADA de modo que comporte todo o conteúdo programático proposto.

4.3.2.5. O conteúdo programático e a respectiva ementa deverão contemplar os recursos e configurações existentes na solução adquirida, devendo abordar, no mínimo os tópicos: arquitetura de funcionamento da Solução de Segurança, configuração básica para funcionamento e a configuração de gerenciamento;

4.3.2.6. Deverá ser fornecido material didático, que poderá ser em formato digital, incluindo o material de apoio utilizado nas aulas, como por exemplo: slides.

4.3.2.7. Após o término da capacitação a CONTRATADA deverá fornecer certificados de participação aos participantes.

4.4. **Requisitos de repasse da tecnológica**

4.4.1. A contratada deverá realizar o repasse de conhecimentos, bem como da documentação atualizada de todas as licenças que a EPL adquirir.

4.4.2. A contratada deverá prestar todas as instruções sem custos adicionais, com relação à utilização das ferramentas inclusas no licenciamento adquirido, para a equipe de

fiscalização e profissionais indicados pela EPL,

4.4.3. A capacitação na utilização das soluções será viabilizada pela própria equipe técnica da EPL, levando-se em consideração a memória de conhecimentos da plataforma atualmente em uso, que guarda extrema semelhança com a contratação proposta.

4.4.4. O repasse de conhecimentos e instruções poderão ser realizados por meio eletrônico, como vídeo conferência; ou presencialmente, nas dependências da EPL.

4.4.5. O horário estipulado deverá ser suficiente para a absorção do conhecimento pela equipe da EPL e agendado previamente com a fiscalização do Contrato.

4.4.6. Os profissionais da EPL somente poderão participar dos repasses de conhecimentos e instruções de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horário compreendido no período de 9:00h às 18:00h.

4.5. **Requisitos de Manutenção e Suporte**

4.5.1. O serviço de suporte será executado diretamente pela FORTINET, ou por empresa representante oficial do fabricante, devendo ser iniciado imediatamente após a ativação das licenças.

4.5.2. O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

4.5.3. A contratada deverá disponibilizar, formalmente, os canais para suporte, no prazo previsto no item Requisitos Temporais.

4.5.4. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à EPL com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

4.5.5. As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à EPL, com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

4.5.6. Os ajustes de pagamento (glosas) poderão ser abatidos dos pagamentos devidos a contratada.

4.5.7. Os ajustes de pagamento (glosas) referentes a um mês de prestação de serviço não poderão ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor previsto em contrato para remuneração mensal.

4.5.8. Poderão ser realizadas auditorias, tanto pela EPL quanto por terceiros, a fim de verificar os níveis de serviços.

4.5.9. Toda a manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada.

4.5.10. Todas as licenças que compõem a solução devem contar com manutenções corretivas, sem ônus adicional para a EPL, durante o ciclo de vida do software indicado pelo fabricante, para o caso de vícios, defeitos ou falhas.

4.5.11. O monitoramento do ambiente será realizado pela equipe de sustentação da infraestrutura da EPL.

4.5.12. A EPL deverá ter acesso a todos os dados em tempo real. Será elaborado um Plano de Comunicação entre a contratada, a EPL e a equipe responsável pelo contrato, a fim de que todas as informações sejam adequadamente compartilhadas.

4.6. **Requisitos de segurança**

4.6.1. A contratada deverá seguir a Política de Segurança da Informação da EPL.

4.6.2. Obedecer a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI da EPL.

4.6.3. Os softwares e hardware da solução devem atender a todas as normas e regulamentos obrigatórios vigentes correspondentes à segurança para o usuário e instalações.

4.6.4. Atividades de implantação, configurações e manutenções deverão ocorrer segundo um processo de gerenciamento de mudanças em acordo com a CONTRATANTE.

4.6.5. Antes do início das manutenções, deverão ser realizados backups de configurações ou qualquer item que se faça necessário para restauração do ambiente em caso de problemas.

4.6.6. Deverá ser fornecido acesso, sem ônus adicional, para as atualizações da solução fornecidas pelo fabricante através dos canais oficiais deste, ou da CONTRATADA, sendo responsabilidade desta fornecer avaliação sobre a conveniência da aplicação das atualizações no ambiente da EPL.

4.6.7. A CONTRATADA poderá ser acionada pelo CONTRATANTE para aplicar as atualizações liberadas pelo fabricante, realizando gerenciamento de riscos desta ação e suas contramedidas na hipótese de comportamento indevido.

4.6.8. O representante legal da CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

4.6.9. Além do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, TERMO DE CIÊNCIA em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

4.7. **Requisitos de Segurança da Informação**

4.7.1. Observar as diretrizes e procedimentos da Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC – EPL, bem como o disposto em suas normas complementares.

4.7.2. Para o cumprimento do objeto, deverão ser observados os princípios fundamentais da segurança da informação (Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade).

4.7.3. A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da EPL.

4.7.4. A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da EPL.

4.7.5. É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da EPL para realização de serviços de suporte técnico.

4.7.6. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da EPL, possibilitará a imediata rescisão de Contrato firmado entre a EPL e o provedor, sem qualquer ônus para a EPL, ensejando a reparação por perdas e danos sofridos pela EPL, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas.

4.8. **Requisitos temporais**

4.8.1. Considera-se como início do projeto a data da emissão da Ordem de Serviço (ANEXO F) Inicial para entrega da licença e implantação do serviço, que ocorrerá após a assinatura do Contrato.

4.8.2. A contratada deverá disponibilizar, formalmente, os canais para suporte, no prazo máximo, **5 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do Contrato.

4.8.3. A Reunião de alinhamento deverá ocorrer após a assinatura do Contrato em, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**.

4.8.4. O Plano de Implantação deverá ser definido após a assinatura do contrato em, no máximo, **10 (dez) dias úteis**.

4.8.5. Os prazos de implantação das soluções e disponibilização dos serviços poderão ser ajustados de acordo com riscos e impactos avaliados pela EPL.

4.9. **Requisitos para Entrega da Solução**

4.9.1. A contratada deverá disponibilizar, pelo meio mais adequado (site oficial, mídia digital, etc) e em acordo com a contratante, os softwares para solução contratada de acordo com os quantitativos solicitados.

4.9.2. As novas versões da licença adquirida, quando aplicável, deverá ser disponibilizadas imediatamente a partir do lançamento oficial da nova versão.

4.9.3. As versões devem ser as últimas disponíveis no mercado na data do fornecimento da subscrição do produto.

4.9.4. Os softwares deverão ser multi-language.

4.9.5. Os softwares deverão ser adaptáveis aos padrões da arquitetura do e-PING.

4.9.6. Deverá ser disponibilizado acesso ao portal de gestão do Contrato que permita, no mínimo:

- a) realizar downloads dos produtos e chaves;
- b) acessar as informações de licenciamento em um local;
- c) exibir os detalhes resumidos sobre relacionamentos e licenças; e
- d) verificar os status dos relacionamentos.

4.9.7. A contratada deverá entregar a documentação contendo a chave de acesso a portal web, com todos os softwares (resumo de licenças) contratados e disponíveis para utilização.

4.9.8. Os prazos acima explicitados poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados pela Contratada, e mediante avaliação prévia o gestor do Contrato e a equipe de gestão e fiscalização do Contrato, da EPL, aceitem formalmente.

4.9.9. Os atendimentos de suporte técnico on-site, sob demanda, devem ser providos pela contratada e deverá ser disponibilizado em horário comercial no regime de 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana.

4.9.10. Os produtos deverão ser entregues na sede da EPL em Brasília no Edifício Parque Cidade, 8º andar, na Gerência de Logística e Tecnologia da Informação.

4.9.11. Em caso de mudança de endereço a contratante deverá informar expressamente a contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias e vice-versa.

4.10. **Requisitos dos Serviços**

4.10.1. Serviços técnicos especializados aos softwares da solução de Firewall compreendendo o atendimento de chamados para resolução de problemas.

4.10.2. Elaboração de diagnósticos, saneamento de dúvidas e implementação de melhorias no ambiente computacional em aspectos que envolvam o uso dos softwares da solução de Firewall.

4.11. **Requisitos de Pagamento**

4.11.1. O pagamento será realizado em parcela única correspondente a renovação da licença e manutenção por 12 meses.

4.11.2. As notas fiscais/faturas deverão ser enviadas à contratante, com a devida antecedência que permita o cumprimento dos prazos contratuais, sob pena de acréscimos dos dias de atraso aos respectivos prazos.

4.11.3. O pagamento ocorrerá após o ateste da nota fiscal/fatura pelo fiscal do Contrato.

4.11.4. Quando da apresentação da nota fiscal/fatura a contratada deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

d) A contratante efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente;

e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da contratante, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pró rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado;

f) Será permitido a contratante caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 e suas alterações; e

g) Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumida.

4.12. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.12.1. Embora a solução escolhida já se encontre plenamente integrada com as condições sociais, ambientais e culturais existentes no ambiente da EPL, a presente contratação representa inovação na forma de trabalho com o armazenamento em nuvem, portanto, deve contar com ações institucionais e políticas de incentivo à inovação, que incorpore esse tema à cultura organizacional.

4.12.2. Durante a contratação e a execução contratual, barreiras culturais deverão ser superadas para a adequada utilização do compartilhamento de arquivos da EPL em nuvem, a fim de evitar conflito com a cultura da empresa; desenvolver continuamente as habilidades que são necessárias para apoiar as soluções em nuvem; e promover a análise e a melhoria de processos estabelecidos que eventualmente possa estar em conflito com a nuvem.

4.12.3. O atendimento da EPL em toda a execução contratual, incluindo o suporte técnico, deverá ser realizado em língua portuguesa (Português do Brasil).

4.12.4. A solução deverá possuir interface em Português – Brasil.

4.12.5. Considerando o fato de que a sustentabilidade se tornou palavra-chave em todas as atividades humanas, não somente no setor privado como também no setor público, a solução deverá atender os requisitos de sustentabilidade:

4.12.6. Em relação ao setor público o desenvolvimento econômico sustentável se reveste de grande importância, constituindo-se também um dos princípios basilares nas aquisições e contratações públicas.

4.12.7. A adoção de ferramentas tecnológicas modernas e inovadoras contribui de forma direta com a sustentabilidade do planeta, através de ambiente totalmente digital, de forma segura, ágil e eliminando a necessidade de impressão, contribuindo para as ações de sustentabilidade da EPL, em conformidade com o Acórdão nº 1056/2017 – TCU.

4.13. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.13.1. Deve ser renovado o licenciamento dos serviços Fortiguard na modalidade Enterprise Protection ou Unified Threat Protection, que atendem às necessidades demandadas pela EPL e apresentam como componentes no mínimo os seguintes itens, na modalidade 24x7: Forticare Support Services, FirmWare & General Updates, Application Control, IPS, IPS Definitions/Engine, AntiVirus, AV Definitions/Engine, Botnet IP/Domain, Web Filtering, Antispam Filtering, FortiSandbox Cloud Services.

4.13.2. Para um cenário de continuidade da solução Fortinet, deve ser adquirido o licenciamento do FortiAnalyzer Virtual Appliance (FAZ - VM0000147168).

4.13.3. Todas as atividades necessárias à implantação e configuração da solução deverão ser obrigatoriamente de responsabilidade da CONTRATADA. Tais atividades estão

relacionadas com todas as funcionalidades, licenciamentos, serviços, e qualquer outro item que compõe a solução, podendo ser mencionados os seguintes exemplos: instalação e atualização de *firmware se for o caso*, instalação e configuração de máquinas virtuais, além de qualquer outra que se faça necessária para o pleno funcionamento da solução

4.14. **Requisitos de Implantação**

4.14.1. Todas as atividades necessárias à implantação e configuração da solução deverão ser obrigatoriamente de responsabilidade da CONTRATADA. Tais atividades estão relacionadas com todas as funcionalidades, licenciamentos, serviços, hardware e qualquer outro item que compõe a solução, podendo ser mencionados os seguintes exemplos : instalação física e montagem no *rack* (caso necessário) instalação de todos os cabos e conectores necessários, energização, definição de topologia, configurações básicas da interface de gerência, instalação e atualização de firmware, instalação e configuração de máquinas virtuais, além de qualquer outra que se faça necessária para o pleno funcionamento da solução.

4.14.2. A CONTRATADA deverá fornecer " Plano de Implantação e Configuração da Solução" contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Indicação do (s) técnicos (s) da CONTRATADA que deverá (ão) ficar responsável (is) pela coordenação e execução de todos os trabalhos de implantação e que deverá (ão) estar presentes (s) nas instalações da EPL ou outro endereço designado pela EPL, para reuniões conjuntas de acompanhamento das atividades de implantação realizadas e também para a execução das atividades, sempre que requisitado.

b) Cronograma das atividades de implantação, indicando e detalhando todas as ações, inclusive as que envolvam interrupção dos serviços prestados na EPL, para que caso seja necessária execução em janela de implantação fora do horário comercial. As ações serão analisadas pelo gerenciamento de risco e mudança da CONTRATANTE, podendo ser agendadas em horário não comercial de baixo impacto para os usuários.

4.15. **Requisitos de Garantia Técnica**

4.15.1. A solução deverá contar com garantia técnica de correção em relação a vícios, defeitos ou falhas. A EPL poderá solicitar, sem qualquer ônus adicional, a substituição ou correção da solução de software a ser contratada, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.15.2. Além disso, a contratada fica obrigada a realizar atualizações e prestar suporte técnico.

4.15.3. O prazo para garantia técnica, atualização, e suporte técnico deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

4.15.4. A contratada deverá compensar a EPL em caso de descumprimentos de nível de serviço, conforme descontos previstos no **item 7.3** Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.

4.15.5. A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em software, sem nenhum ônus para a EPL;

4.15.6. Durante o período de garantia deverá ser fornecido a atualização de versões dos softwares fornecidos, mesmo que saiam de linha e não sejam mais suportados pelo fabricante.

4.15.7. A garantia do fabricante dos produtos fornecidos deve obrigatoriamente prover:

a) Direito a novas versões de todos os softwares contratados;

b) Acessos os sites Oficial da FORTINET para o suporte as licenças; e

c) O suporte on-line (telefone e e-mail) deverá ser disponibilizado durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta dias) por ano, obrigatoriamente em Português Brasileiro.

4.16. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.16.1. A execução dos serviços técnicos especializados deverá ser realizada por profissional certificado pelo fabricante da solução, sendo indispensável apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação quando solicitada pela CONTRATANTE a qualquer momento.

4.16.2. Os serviços técnicos deverão sempre ser executados por profissionais que detenham os conhecimentos requeridos para execução dos serviços detalhados em Ordem de Serviços ou Chamados técnicos.

4.17. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.17.1. Não se aplica uma vez que essa contratação visa o fornecimento da Solução de Licenciamento.

4.18. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.18.1. Não se aplica uma vez que essa contratação visa o fornecimento da Solução de Licenciamento.

4.19. **Requisitos de Limite Geográfico**

4.19.1. Em conformidade com o disposto na NC 14/IN01/DSIC/GSIPR, os dados e informações da EPL devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (*backups*), de modo que a EPL disponha de todas as garantias da legislação brasileira, enquanto tomadora do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;

5.1.2. Comunicar à contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados;

5.1.3. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.4. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço (ANEXO F) de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.5. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.6. Atestar as Notas Fiscais relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos à contratada;

5.1.7. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.1.9. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.10. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.11. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à EPL; e

5.1.12. Providenciar nos canais aplicáveis, a publicação dos artefatos da contratação, conforme normativos da EPL.

5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- 5.2.1. Cumprir fielmente o disposto na Lei nº 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no Art. 5º da Lei retromencionada, mormente no que diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas;
- 5.2.2. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos aceitos pela EPL, na forma das Políticas da EPL ;
- 5.2.3. Disseminar entre seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência o conhecimento sobre o disposto na Lei nº 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços;
- 5.2.4. Cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de maneira direta ou indireta, a qualquer empregado da contratante, ou a qualquer pessoa ou entidade em nome da contratante;
- 5.2.5. Manifestar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados da EPL;
- 5.2.6. Cooperar com a EPL e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei nº 12.846/13 referentes ao presente objeto;
- 5.2.7. A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei 13.303/16 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EPL, ou outras normas de licitações e Contratos da Administração Pública;
- 5.2.8. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de gestão e fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à EPL ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.11. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.13. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.14. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- 5.2.15. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 5.2.16. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação brasileira aplicável;
- 5.2.17. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do Contrato, podendo a EPL, a qualquer momento, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade;

- 5.2.18. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Fiscal do Contrato;
- 5.2.19. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPL para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- 5.2.20. Garantir o isolamento de recursos e dados da EPL contra acesso indevido por outros clientes;
- 5.2.21. Observar as regras deste Termo de Referência quanto à definição das políticas e procedimentos para triagem dos eventos relacionados à segurança e garantir o gerenciamento de incidentes completo e ágil; quanto aos direitos de propriedade e acesso aos dados, inclusive referentes a *logs*; quanto à autorização e transparência de acesso da contratada aos ativos físicos e virtuais da EPL; quanto a requisitos mínimos de contratação de pessoal e de monitoramento de suas atividades; e em relação às avaliações periódicas independentes, com a finalidade de verificar a adequação dos controles da contratada; requisitos de segurança; requisitos de segurança da informação;
- 5.2.22. Respeitar os limites geográficos do Contrato, exclusivamente território nacional;
- 5.2.23. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- 5.2.24. Não conter em seus quadros, durante toda a execução do Contrato, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor(es) de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 anos, bem como trabalhadores em condições análogas à de escravo;
- 5.2.25. Não incorrer em práticas que possam, de qualquer modo, contribuir para a disseminação do proveito criminoso da prostituição;
- 5.2.26. Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- 5.2.27. Orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental;
- 5.2.28. Não alocar, na execução direta dos serviços objeto do Contrato, empregado ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau, de empregados da EPL;
- 5.2.29. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, decorrentes dos serviços ora contratados;
- 5.2.30. Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas, conforme consta no Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo da EPL as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.
- 5.2.31. Apresentar declaração de vedação ao nepotismo e impedimentos;
- 5.2.32. Permitir, em caráter irrevogável e irretratável, que a EPL forneça aos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, voltados à administração tributária, toda e qualquer informação ou ainda documentos que lhe forem requisitados, relativos ao Contrato, em cumprimento às disposições normativas vigentes; e
- 5.2.33. No âmbito dos deveres de conduta decorrentes do princípio da boa-fé objetiva, especialmente os de informação e cooperação, a contratada deverá colaborar com a EPL, no âmbito do processo de demonstração da vantajosidade da contratação e eventual alteração contratual, mediante a cobrança de valores razoáveis e condizentes com os praticados no

mercado e apresentação de informações detalhadas sobre seus custos unitários e sobre os preços cobrados perante outros clientes.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. ***Rotinas de Execução***

6.1.1. A contratada deverá observar, durante a execução contratual, todas as condições, obrigações, rotinas e prazos previstos neste Termo de Referência.

6.1.2. Deverão ser observados, ainda, durante a execução do objeto, todos os requisitos da solução, previstos neste Termo de Referência.

6.1.3. **Prazos, Horários e Locais de Execução:**

6.1.3.1. Prazos: Deverão ser observados todos os prazos previstos neste Termo de Referência..

6.1.3.2. Horários: A entrega e demais atos relativos à execução da contratação deverão ocorrer de forma agendada com a EPL nos horários de funcionamento da empresa, qual seja: em dias úteis, de 8:00h às 12:00 e de 14:00h às 19:00h.

6.1.3.3. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada à EPL em conformidade com este Termo de Referência.

6.1.3.4. Locais de Execução: A entrega e demais atos relativos à execução da contratação deverá ocorrer na EPL, endereço: SCS, Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, 7º e 8º andares, Lote C - Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200, Brasil , ou em outro endereço que a empresa vier a ocupar.

6.1.4. **Papeis e Responsabilidades:**

6.1.4.1. Os papéis e as responsabilidades da contratada e da EPL constarão no Plano de Comunicação, que será atualizado sempre que necessário.

6.1.4.2. **Papéis pela contratada:**

a) Preposto: Representante da contratada, apto a representá-la, durante toda a execução do serviço.

6.1.4.3. **Papéis pela EPL (contratante):**

a) Gestor: Empregado da EPL com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

b) Fiscal Requisitante: Empregado da EPL, da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

c) Fiscal Técnico: Empregado da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o objeto; e

d) Fiscal Administrativo: Empregado da EPL, da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos.

6.1.5. **Responsabilidades:**

6.1.5.1. Serão realizadas, por parte da equipe de **fiscalização da EPL**, as seguintes atividades:

a) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório **ANEXO B**, a cargo do Fiscal Técnico, quando da entrega do objeto;

b) avaliação da qualidade dos licenças entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos na contratação, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante;

c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em especial

quanto ao detalhamento e requisitos do objeto, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante;

d) verificação de aderência aos termos contratuais, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a cargo do Fiscal Administrativo;

e) encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor da contratação ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico;

f) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo **ANEXO D** para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Fiscal Técnico e do Fiscal Requisitante, com base na informação produzida na letra “a”;

g) autorização para faturamento e emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada, a cargo do Gestor;

h) verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo;

i) verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do Contrato, com apoio do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo;

j) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante; e

k) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor.

6.1.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

6.2. ***Propriedade Intelectual e Direito Autoral***

6.2.1. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre artefatos, projetos, estudos, dados, bases de dados e produtos produzidos ao longo da execução do objeto pertencem à EPL.

6.3. ***Mecanismos Formais de Comunicação entre as partes***

6.3.1. A forma de comunicação entre as partes será correspondência oficial, ofício, assinado pelos representantes das partes contratantes, devidamente protocolizada.

6.3.2. Para *download* de licenças e atualizações, assim como acesso ao suporte técnico, poderão ser utilizados o sítio oficial do fabricante da solução na Internet, e-mail, ou central de atendimento telefônico, sempre com o número de protocolo ou chamado correspondente.

6.4. ***Forma de Pagamento***

6.4.1. A autorização de pagamento da fatura enviada pela CONTRATADA será somente mediante elaboração, validação e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo **ANEXO D** pelo Fiscal designado pela EPL, e correspondente aos os serviços que foram solicitados em Ordem de Fornecimento.

6.5. ***Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo***

6.5.1. A contratada deverá entregar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme **ANEXO C**, na reunião inicial a ser agendada pela EPL, após assinatura do Contrato.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. ***Critérios de Aceitação***

7.1.1. Somente serão aceitos os serviços executados em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta da contratada.

7.1.2. Serão avaliadas, especialmente: a qualidade dos serviços realizados, pelos fiscais técnico e requisitante; a identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo

dos fiscais técnico e requisitantes; a verificação de aderência aos termos contratuais, pelo fiscal administrativo; e a verificação da manutenção das condições de habilitação, pelos fiscais administrativo e técnico.

7.1.3. Para aceitação dos serviços serão avaliados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, as listas de verificação, o Relatório de Ativação, o Relatório da Implantação e o Relatório Mensal de Serviços.

7.1.4. Após conclusão da ativação, a contratada emitirá um Relatório da Ativação, em arquivo eletrônico (arquivo texto e planilha), explicitando os serviços executados e anexando a documentação correlata, enviando formalmente para a EPL.

7.1.5. A ativação dos serviços será avaliada para fins de aceitação, sendo obrigação da contratada comunicar formalmente à Equipe de Fiscalização sobre a sua conclusão (mediante o Relatório da Ativação), para fins de recebimento.

7.1.6. Após a conclusão da implantação, a contratada emitirá um Relatório da Implantação, em arquivo eletrônico (arquivo texto e planilha), explicitando os serviços executados e anexando a documentação correlata, enviando formalmente para a EPL.

7.1.7. A implantação do objeto contratado será avaliada para fins de aceitação, sendo obrigação da contratada comunicar formalmente à Equipe de Fiscalização sobre a sua conclusão (no Relatório da Implantação), para fins de recebimento.

7.1.8. Para fins de aceitação, deverão ser realizados os testes de validação e as evidências anexadas ao processo.

7.1.9. A contratada emitirá ainda um Relatório Mensal de Serviços, contemplando o período compreendido entre o 1º e o último dia do mês, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, em arquivo eletrônico, com informações analíticas e sintéticas dos chamados da garantia abertos e fechados no período e anexando a documentação correlata. O relatório conterá, no mínimo, a seguinte informação:

- a) quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
- b) número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;
- c) data e hora de abertura;
- d) data e hora de início e conclusão do atendimento;
- e) identificação do técnico da contratada que registrou o chamado;
- f) identificação do técnico da contratada que atendeu ao chamado da garantia;
- g) descrição da requisição, incidente ou problema;
- h) descrição da solução;
- i) resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido;
- j) total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório;
- k) consumo da EPL quanto aos serviços prestados, no mínimo em relação ao armazenamento, processamento e memória;
- l) alerta para quando o consumo de serviços da EPL atingir 80% (oitenta por cento) do contratado;
- m) informações sobre a monitoria do ambiente, com relatórios das ferramentas específicas; e
- n) informações que julgar pertinentes ou solicitadas pela fiscalização.

7.1.10. Ocorrendo recusa de qualquer dos relatórios, na fase de recebimento provisório

ou definitivo, a contratada terá o prazo de até 3 (**três**) **dias úteis**, contados do recebimento da comunicação, para providenciar as correções e protocolar novamente o relatório.

7.1.11. Com a reapresentação do relatório, os prazos para análise e recebimento iniciam novamente.

7.1.12. Após o recebimento definitivo da ativação e da implantação e treinamento completos, será exarada a autorização para emissão de nota fiscal. A critério do Gestor do Contrato, a autorização de que trata este item poderá constar do próprio termo de recebimento definitivo.

7.1.13. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, da contratada pela perfeita execução da contratação.

7.1.15. Por ocasião da entrega, a EPL poderá solicitar documentação complementar pertinente ao esclarecimento de eventuais dúvidas sobre a execução do objeto.

7.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.2.1. Considerando que os serviços de implantação, manutenção e suporte técnico engloba o serviço de atualização de software do fabricante, que permite acesso às novas releases e novas versões do software, com correções, reparos de bugs, modificações, atualizações e/ou aprimoramentos, como também o atendimento aos usuários para resolução de dúvidas ou incidentes, a ser prestado durante a vigência do Contrato:

7.2.2. A contratada deverá fornecer, no Relatório Mensal de Serviços, as informações necessárias para a avaliação da execução contratual, incluído informações sobre chamados, alertas dos sistemas de monitoria e outras, conforme este Termo de Referência.

7.2.3. A EPL se reserva o direito de realizar diligências e inspeções, a fim de melhor avaliar a adequação da solução fornecida.

7.3. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

7.3.1. Na abertura de chamados técnicos relacionados ao serviço de suporte técnico em garantia, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado, conforme tabela abaixo:

SEVERIDADE DO CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de Início de Atendimento
Nível 1	Chamados para solucionar problema severo que possa afetar gravemente os sistemas em ambiente de produção ou torná-los indisponíveis, bem como correr perda de dados de produção e não existir nenhuma alternativa de contorno do problema.	Em até 01 (uma) hora
Nível 2	Chamados para solucionar problema que cause impacto significativo no desempenho e na qualidade de parte dos serviços. Apesar de não causar interrupção continuada, o serviço em ambiente de produção está funcionando com capacidade fortemente reduzida.	Em até 04 (quatro) horas
Nível 3	Chamados para solucionar problema que envolva a interrupção parcial não-crítica de funcionalidade em ambiente de produção ou desenvolvimento, com impacto de nível médio a baixo na disponibilidade dos serviços. Há prejuízo para algumas operações, mas não compromete todos os serviços.	Em até 08 (oito) horas

SEVERIDADE DO CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de Início de Atendimento
Nível 4	Chamados para tratar questões gerais sobre utilização, recomendações para aprimoramentos futuros ou modificações de produtos. Não estão relacionadas a nenhum impacto na qualidade, desempenho ou funcionalidade do produto.	Em até 12 (doze) horas

7.3.2. Para efeito dos níveis de severidade exigidos será considerado:

7.3.2.1. **Tempo de início de atendimento:** Prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da EPL à Contratada e o efetivo início dos trabalhos de suporte.

7.3.3. O atendimento aos chamados de severidade de Nível 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento da subscrição, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. A interrupção de atendimento para um chamado desse tipo de severidade por parte da prestadora de serviço e que não tenha sido previamente autorizado pela Contratante, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

7.3.4. Os chamados classificados com severidade Nível 2, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para a severidade de Nível 1, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como penalidades previstas, serão devidamente ajustados para o novo nível. A interrupção de atendimento para um chamado desse tipo de severidade por parte da Contratada e que não tenha sido previamente autorizado pela EPL, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas, conforme o **item 7.4**, deste Termo de Referência.

7.3.5. Por necessidade excepcional de serviço, a Contratante também poderá solicitar o escalonamento de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a mudança deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.

7.3.6. Os chamados, quando possível, poderão ser analisados e solucionados remotamente.

7.3.7. Todavia, aqueles classificados com níveis de severidade 1 e 2 deverão ser solucionados por intermédio de suporte remoto e/ou "on site". Todos os chamados efetuados receberão código de identificação devendo ser reportados via e-mail todas as atualizações e atividades executadas em frequência acordada com o responsável pela abertura do chamado, para acompanhamento das providências em andamento e do tempo decorrido desde sua abertura.

7.3.8. Os e-mails de reportes de chamados deverão conter no mínimo as seguintes informações:

7.3.8.1. Data de abertura, descrição do problema, produto afetado, atividades sendo desempenhadas, severidade atual do atendimento e tempo estimado de resolução e/ou solução de contorno.

7.3.9. A Contratada deverá disponibilizar relatório dos atendimentos realizados mensalmente, os quais conterão as seguintes informações:

7.3.9.1. Relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora do início e encerramento, severidades, identificação do usuário que solicitou e validou o serviço, identificação do técnico responsável pela execução do serviço, tempo total e cobrado do atendimento bem como outras informações pertinentes.

7.3.9.2. Chamados fechados sem anuência da EPL ou sem que os problemas tenham sido de fato resolvidos deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

7.3.10. A Contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pela EPL, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados.

7.3.11. Sempre que os tempos de início efetivo de atendimento não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, a EPL irá notificar a Contratada de tal fato, para que a mesma tome as devidas providências.

7.3.12. A Contratada deverá interromper a contagem das horas de chamados em andamento sempre que comprovadas às seguintes situações:

7.3.12.1. Quando constatado que o problema está relacionado a "bug" no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio;

7.3.12.2. Que a Contratada tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno e não tenha sido possível solucionar o problema.

7.3.13. Sempre que solicitada, a Contratada deverá enviar a Contratante um relatório contendo todas as informações referentes aos chamados já abertos até o momento. Este relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.3.13.1. Quantidade de chamados abertos;

7.3.13.2. Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo;

7.3.13.3. Prazo médio de atendimento dos chamados.

7.4. **Sanções Administrativas e Procedimentos para a retenção ou glosa de pagamento**

7.4.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela EPL, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas na Lei nº 13.303/2016

7.4.2. As sanções deverão ser autuadas e formalizadas em processo administrativo, no qual seja assegurada a prévia e ampla defesa ao fornecedor, nos prazos legalmente previstos nos normativos de regência da EPL.

7.4.3. Com fundamento nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016, nos casos de retardamento, de falha na execução na contratação ou de inexecução total do objeto, garantida a prévia defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Termo de Referência, com as seguintes penalidades:

a) **advertência**;

b) **multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

c) **suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPL, por prazo não superior a dois anos;

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

d) As sanções previstas no inciso III do art. 83, da Lei nº 13.303/2016 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades advindas da entrega dos equipamentos, conforme este Termo de Referência e a proposta da contratada, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da EPL e de terceiros, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; e

7.4.5. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto será aplicada multa de 1,0% do valor do objeto da contratação, por dia de atraso na entrega dos equipamentos, ou, ainda, disponibilização ou atendimento de suporte técnico, **até o limite de 10 (dez) dias corridos**, a partir de quando o atraso será considerado inexecução parcial do objeto;

b) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item contratado; e

c) No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) sobre o valor do item contratado.

7.4.6. O atraso somente será considerado justificado quando a razão for aceita formalmente pela EPL.

7.4.7. As multas poderão ser aplicadas de forma cumulativa, mas o seu somatório (no período de 1 (um) ano) não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total por item contratado.

7.4.8. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à contratada.

7.4.9. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados da comunicação oficial.

7.4.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada, a EPL poderá acionar o Poder Judiciário para os devidos fins.

7.4.11. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da solicitação da EPL. Nesse caso, a contratada deverá apresentar o comprovante da complementação no mesmo prazo especificado neste item.

7.4.12. Os ajustes de pagamento (glosas) poderão ser abatidos dos pagamentos devidos a contratada.

7.4.13. Os ajustes de pagamento (glosas) referentes a um mês de prestação de serviço não poderão ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor previsto em Contrato para remuneração mensal.

7.4.14. Poderão ser realizadas auditorias, tanto pela EPL quanto por terceiros, a fim de verificar os níveis de serviços.

7.5. ***Do Pagamento***

7.5.1. O pagamento será realizado em parcela única correspondente a renovação da licença e manutenção por 12 meses, desde que emitido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo **ANEXO D** e Lista de Verificação **ANEXO E**.

7.5.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal nas dependências da EPL, desde que sejam cumpridas todas as exigências técnicas e legais para tanto.

7.5.3. O pagamento será realizado em conformidade com a nota fiscal/fatura emitida pela contratada, desde que atestadas pela fiscalização da contratante.

7.5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser protocolizada junto à EPL, por meio físico ou digital.

7.5.5. A Nota Fiscal correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela EPL, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas relativas ao objeto deste Contrato.

7.5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a EPL.

7.5.7. A nota fiscal/fatura deverá conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à contratada, a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

- a) A identificação completa da contratante, bem como o número deste Contrato;
- b) Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;
- c) Descrição detalhada do objeto contratado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere o fornecimento/ a prestação dos serviços.

7.5.8. A Nota Fiscal não aprovada pela contratante será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

7.5.9. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela EPL, em hipótese alguma, autorizará à contratada suspender o(a) fornecimento/prestação dos serviços.

7.5.10. Ocorrendo a reapresentação de Nota Fiscal para faturamento, o prazo para ateste e pagamento iniciar-se-ão novamente.

7.5.11. A contratante fará as retenções dos tributos, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a contratada se enquadre em hipótese excludente prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a contratada esteja amparado por medida judicial que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos, devendo apresentar previamente à EPL, a documentação que comprove essa situação.

7.5.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

7.5.13. Previamente ao pagamento à contratada, a contratante realizará consulta ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

I - Constatando-se a situação de irregularidade, a contratada será notificada formalmente para que no prazo de **5 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da equipe de gestão e fiscalização deste Contrato;

II - O pagamento será efetuado normalmente, desde que tenha ocorrido a prestação do serviço; e

III - Persistindo a irregularidade de que trata o item I, a equipe de gestão e fiscalização adotará as medidas necessárias à rescisão contratual com base em processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa e o contraditório.

IV - Somente por motivo de economicidade, ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado e autorizado pela máxima autoridade da EPL, não será rescindido o Contrato em execução com o Contratado inadimplente.

7.5.14. A EPL fica autorizada a deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos da contratação.

7.5.15. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, e mediante pedido da contratada, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, a título de compensação financeira e penalização, apurados conforme a seguir:

EM=IxNxP, onde:
EM = Encargos Moratórios Devidos
I = índice de atualização = 0,0001233
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
P = Valor devido

7.5.16. A EPL fica autorizada a deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos da contratação.

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TI

8.1. Não haverá parcelamento uma vez que trata-se de serviço de manutenção e licenciamento de infraestrutura de uma solução TIC, onde o licenciamento e manutenção serão realizadas pela mesma empresa, visando garantir a qualidade e celeridade dos serviços, bem como reduzir volume de contratos.

8.2. Avalia-se que o parcelamento do objeto contratado poderá resultar em vários contratos e/ou ocasionar desencontro de entregas, variedade de tipos de equipamentos/software para o mesmo fim e perda de qualidade na prestação do serviço.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O orçamento do presente processo tem caráter sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. A presente contratação será custeada com recursos consignados no orçamento geral da união.

10.2. O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

10.3. A tabela abaixo seguem as etapas de execução da contratação.

10.3.1. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etapa	Descrição	Prazo
1	Assinatura do Contrato	Até 10 dias após homologação
1.1	Reunião de alinhamento	Até 5 dias úteis após assinatura do contrato
1.2	Emissão da Ordem de Serviço	Até 10 dias após assinatura do contrato
1.3	Entrega dos objetos	Até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço

1.4	Emissão do termo de recebimento provisório	No ato da entrega da documentação comprobatória do objeto, incluindo a validação presencial (se necessária) juntamente com o documento fiscal emitido pela CONTRATADA
1.5	Emissão do termo de aceite definitivo	Até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Provisório
1.6	Pagamento dos Objetos	Até 30 (trinta) dias após emissão de Recebimento Definitivo

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 5 (cinco) anos, conforme Art. 71º da Lei nº 13.303/2016.

12. REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. No tocante aos contratos os preços serão reajustados anualmente pela variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, em atendimento ao art. 24. Da IN nº 01/2019-SGD.

12.2. A data base para aplicação do reajuste e cálculo da variação do respectivo índice será a data da última proposta válida da contratada.

13. REGIME, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

13.1. *Da natureza dos bens e/ou serviços*

13.1.1. Quanto ao tipo, em conformidade com o artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, bem como, artigo 1º, do Decreto 10.024/2019, o pretendido objeto enquadra-se como “BEM COMUM” por apresentar, independentemente de sua complexidade, “*padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”, como descrito neste documento.

13.2. *Da Modalidade e Tipo de Licitação*

13.2.1. Corroborando esse entendimento, destaca-se o Acórdão nº 2.471/2008, do Tribunal de Contas da União - TCU, o qual prescreve:

“9.2.1 A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade pregão, preferencialmente, na forma eletrônica. (...).

9.2.2. Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei n no 10.520/2002, art. 1º)”.

13.2.2. Nesse contexto, considerando que o objeto desta contratação é considerado bem comum, e de acordo com o § 1º do Art.1º do Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

14. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. *Apresentação da Proposta de Preços*

14.1.1. As propostas deverão ser enviadas em conformidade com o **MODELO DE PROPOSTA – ANEXO G** deste documento.

14.1.2. *Da Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência*

14.1.3. Nos termos da legislação vigente, quando aplicável, conforme previsão em EDITAL, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, e nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo que as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

14.1.4. Destacando-se que a aplicação desse critério e direito ocorre de forma automática no sistema compras governamentais.

14.2. *Da Permissão de Consórcio ou Subcontratação*

14.2.1. Não será permitida a participação de Consórcio ou Subcontratação deste objeto.

14.2.1.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que tratam-se de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no certame, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, não tornando restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

14.2.1.2. Cabe destacar ainda que a ausência de licitantes organizados em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, ampliando o universo de competitividade.

14.3. *Critério de Qualificação Técnica para a Habilitação*

14.3.1. **Habilitação Técnica**

14.3.1.1. Para habilitação técnica a licitante deverá **apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido (s) por instituição pública ou privada, em seu nome, que comprove ter ela fornecido serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em características e prazos.

14.3.1.2. O (s) atestado (s) deve (m) explicitar a instituição que o expediu, o responsável por sua expedição, os respectivos contatos, para realização de eventual diligência, e a descrição clara e precisa dos serviços fornecidos pela licitante, com sua característica, quantidade e a lista itens que a integraram.

14.3.1.3. A licitante deverá disponibilizar ao Pregoeiro, caso seja solicitado em diligência, toda a documentação necessária à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s) por ela apresentado(s), como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, a fim de esclarecer eventuais dúvidas.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

15.1.1. Em caso de fiança bancária ou seguro-garantia, a avaliação dos termos do instrumento de constituição de garantia será realizada pela Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, devendo a CONTRATANTE apresentar documento que esteja adequado às condições fixadas pela EPL.

15.1.2. Não serão aceitas estipulações que restrinjam indevidamente a amplitude da cobertura da garantia, ou que estejam em desacordo com os padrões eventualmente fixados pelos órgãos reguladores.

15.1.3. Havendo necessidade de alteração ou complemento da garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a pertinente adequação, no prazo contratualmente fixado, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

15.1.4. Quando a garantia se tratar de caução haverá incidência da correção monetária.

15.1.5. A garantia prestada pela CONTRATANTE será liberada ou restituída após a execução do Contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger a execução contratual e **90 (noventa) dias** após término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 15.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- 15.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- 15.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 15.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.7. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

15.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.10. Será considerada extinta a garantia:

15.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

15.10.2. no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência do Contrato, caso a

Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

15.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

- a) As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato; e
- b) É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas neste Instrumento.

16.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá à recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

16.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior, deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

16.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento.

16.5. As alterações de etapas de execução contratual poderão ser feitas por simples apostilamento, com a anuência da Contratada, desde que não alterem a vigência contratual.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.0.1. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

17.0.2. Constitui motivo para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- c) A subcontratação de objeto contratual a quem não atenda as condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da EPL;
- d) A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da EPL;
- e) O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, e;
- j) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

17.0.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17.0.4. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

17.1. **Transição e encerramento contratual**

17.1.1. Em casos de interrupção contratual e ocorrendo mudança de fornecedor da solução, todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos e serviços contratados deverão ser disponibilizados à Contratante ou empresa por ela designada em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do contrato.

17.1.1.1. Nenhum pagamento será devido à empresa Contratada pela elaboração ou pela execução do Plano de Transição. O fato da empresa Contratada ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela Contratante, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à Contratante.

17.1.1.2. Ao final do contrato, se for necessário realizar a migração dos dados e serviços da EPL para outra contratada, ou para infraestrutura indicada pela EPL, após concluída a migração, os dados da EPL devem ser excluídos da nuvem do provedor. Depois da exclusão, a contratada deverá apresentar as evidências, a EPL deverá realizar a auditoria de exclusão e a contratada deve facilitar todos os meios para tanto.

17.1.1.3. Todas as atividades da transição deverão ser documentadas. Ao final, a equipe de fiscalização deverá elaborar um relatório detalhado sobre a transição do contrato.

18. **REENCAMINHAMENTO**

Após instrução processual, submetemos o presente Termo de Referência, elaborado por esta Equipe de Planejamento da Contratação, ao Coordenador de Tecnologia da Informação e ao Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, nos termos do art. 12, §6º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, para ciência e posterior envio ao Diretor de Gestão para, concordando, **aprovar o presente Termo de Referência e encaminhá-lo** à Gerência de Licitações e Contratos, no intuito de dar prosseguimento à contratação.

ARY VICENTE DE
SANTANA
Integrante Requisitante

MARCO ANTÔNIO GOÉS DE
OLIVEIRA
Integrante Técnico

MARIA CECÍLIA MATTESCO
GOMES
Integrante Administrativo

De acordo. Submeto o presente Termo de Referência ao Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, para, concordando, submetê-lo à aprovação do Diretor de Gestão.

ARY VICENTE DE SANTANA
Coordenador Tecnologia da Informação

De acordo. Submeto o presente Termo de Referência ao Diretor de Gestão para, concordando, **aprovar-lo** e encaminhá-lo à Gerência de Licitações e Contratos, no intuito de dar

prosseguimento à contratação.

Autoridade Máxima da Área de TIC

DIOGO CAMPOS BORGES DE MEDEIROS
Gerente de Logística e Tecnologia da Informação

Autoridade Competente

MARCELO GUERREIRO CALDAS
Diretor de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Goés de Oliveira, Assistente I**, em 18/10/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ary Vicente de Santana, Coordenador(a)**, em 18/10/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4727405** e o código CRC **6D57F270**.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS LICENÇAS FORTIGATE 600D

1. FORTIGATE 600D - FIREWALL

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
Serial Number: FGT6HD3917804219 ou FGT6HD3917804416 Para Fortigate 600D UTP (24x7 FortiCare Plus Application Control, FortiGuard Security Services,IPS, AV, Web Filtering and AntiSpam, FortiSandbox Cloud (12 meses)	1	Unid.

2. FORTIANALYZER

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
Serial Number: FAZ - VM000147168 Para Fortigate 600D UTP (24x7 FortiCare Plus Application Control, FortiGuard Security Services,IPS, AV, Web Filtering and AntiSpam, FortiSandbox Cloud (12 meses)	1	Unid.

ANEXO B

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº:	Contrato nº:
Objeto:	Vigência:
Contratada:	CNPJ:
Nº da NE:	
Valor da NE:	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento:	

Data prevista para entrega/conclusão do serviço:	Data da efetiva entrega/conclusão do serviço:
--	---

Aos xxxx dias do mês xxxx de xxxx, com fundamento na Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, e após acompanhamento, fiscalização e verificação dos serviços xxxxxxxx, prestados pela Contratada em epígrafe, realizados no período de xxx a xxx, certifico a conformidade dos mesmos com os termos contratuais.

Informo que foram verificadas as hipóteses de glosa, resultando no seguinte xxxx.

A lista de verificação se encontra em anexo.

O objeto contratual foi executado de forma satisfatória. Foi executado (*detalhar o que foi executado, do ponto de vista técnico da TI*) no período de (*informar datas*), razão pela qual lavro este TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para os fins legais e para efeitos de pagamento.

Cidade, de de .

Fiscal Técnico

Fiscal Requisitante

Ciente em __/__/____.

Representante da Contratada

ANEXO C

MODELO DE TERMO COMPROMISSO MANUTENÇÃO E SIGILO

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada XXXXX, e a <empresa contratada>, endereço <endereço contratada>, inscrita no <CNPJ>, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL

celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das

informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL, ou, na ausência desse prazo, até o término do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a

CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De Acordo

**CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS**

ANEXO D

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo n°:	Contrato n°:
Objeto:	Vigência:
Contratada:	CNPJ:
N° da NE:	
Valor da NE:	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento:	

Data prevista para entrega/conclusão do serviço:	Data da efetiva entrega/conclusão do serviço:
--	---

Aos xxxx dias do mês xxxx de xxxx, com fundamento na Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, e após verificação dos serviços xxxxxxxx, prestados pela Contratada em epígrafe, realizados no período de xxx a xxx, ratificamos a conformidade dos mesmos com os termos contratuais.

Informo que foram verificadas as hipóteses de glosa, resultando no seguinte xxxx.

A lista de verificação se encontra em anexo.

O objeto contratual foi executado de forma satisfatória. Foi executado (*detalhar o que foi executado, do ponto de vista do negócio e do contrato*) no período de (*informar datas*), razão pela lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os fins legais e para efeitos de pagamento.

Cidade, de de .

Fiscal Requisitante

Gestor

ANEXO E

LISTA DE VERIFICAÇÃO

SERVIÇO MENSAL			
Descrição	Conformidade	Recebimento Provisório	Recebimento Definitivo
Avaliação da qualidade dos serviços realizados	() Adequada () Não Adequada	Data: Ass. Fiscal Técnico:	Data: Ass. Fiscal Técnico: Ass. Fiscal Requisit.:

Conformidade com os termos contratuais	(<input type="checkbox"/>)Adequada (<input type="checkbox"/>)Não Adequada	Data: Ass. Fiscal Técnico:	Data: Ass. Fiscal Técnico: Ass. Fiscal Requisit.:
Cumprimento de Prazos Contratuais	(<input type="checkbox"/>)Adequada (<input type="checkbox"/>)Não Adequada	Data: Ass. Fiscal Técnico:	Data: Ass. Fiscal Técnico: Ass. Fiscal Requisit.:
Atendimento dos Níveis de Serviço (1)	(<input type="checkbox"/>)Adequada (<input type="checkbox"/>)Não Adequada	Data: Ass. Fiscal Técnico:	Data: Ass. Fiscal Técnico: Ass. Fiscal Requisit.:
Manutenção das condições definidas no Modelo de Execução	(<input type="checkbox"/>)Adequada (<input type="checkbox"/>)Não Adequada	Data: Ass. Fiscal Técnico:	Data: Ass. Fiscal Técnico: Ass. Fiscal Requisit.:
Manutenção das condições definidas no Modelo de Gestão	(<input type="checkbox"/>)Adequada (<input type="checkbox"/>)Não Adequada	Data: Ass. Fiscal Técnico:	Data: Ass. Fiscal Técnico: Ass. Fiscal Requisit.:
Apresentação de Documentação prevista no Contrato	(<input type="checkbox"/>)Adequada (<input type="checkbox"/>)Não Adequada	Data: Ass. Fiscal Técnico:	Data: Ass. Fiscal Técnico: Ass. Fiscal Requisit.:
Atendimento das Determinações da Fiscalização	(<input type="checkbox"/>)Adequada (<input type="checkbox"/>)Não Adequada	Data: Ass. Fiscal Técnico:	Data: Ass. Fiscal Técnico: Ass. Fiscal Requisit.:
1. Indicação de Glosas:			
Observações:			

A lista de verificação é um instrumento da fiscalização e pode ser alterada ao longo do contrato, para melhor avaliação dos serviços.

ANEXO F

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

Processo nº: 50840.101483/2020-05 - EPL

Contrato nº: xxx

Contratante: Empresa de Planejamento e Logística – EPL

Contratada: xxxx – CNPJ xxxx

Data de Emissão: ____/____/____

A Contratante, por meio dos seus Fiscais xxxxxx, requer à Contratada a prestação dos serviços objeto do contrato em epígrafe, conforme especificações e condições acordadas.

Os serviços deverão iniciar-se até o dia xxxx.

O valor total dos serviços contratados é R\$ xxxxx.

Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Gestor do contrato
----------------	---------------------	--------------------

Recebi, em ____/____/____, a presente Ordem de Fornecimento de Bens, obrigando-me desde já a realizar os serviços dela, no prazo e valor acima indicado.

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Contratada
RG e CPF

ANEXO G

MODELO DE PROPOSTA

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para renovação de licenças Fortigate 600D, para atendimento das necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, pelo valor total de **RS** _____ (____), segundo os valores abaixo indicados:

ITEM	SUB ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
1	1	Renovação de licença Fortigate 600D, para 12 (meses) com Bundle UTP e com garantia e suporte técnico do fabricante.	1		
	2	Renovação da Licença de Suporte FortiAnalyser 12 (meses) com garantia e suporte técnico do fabricante.	1		
				TOTAL:	

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de _____.

Seguem anexos os manuais e documentos técnicos dos equipamentos que fazem parte da solução ofertada.

Declaro estar de acordo com todos os prazos especificados no Termo de Referência e que os observarei fielmente.

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para a prestação dos serviços.

Declaramos a não ocorrência do registro de oportunidade na participação no presente procedimento

licitatório.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:		
E-mail	Telefone:	
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome:	
Endereço:	
Cargo:	CPF:
RG:	Estado Civil:
Nacionalidade:	Naturalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



Referência: Processo nº 50840.101483/2020-05



SEI nº 4727405

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br